



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 835/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA INSTRUTOR PEDAGÓGICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 836/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA INSTRUTOR PEDAGÓGICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 837/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA INSTRUTOR PEDAGÓGICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 838/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA INSTRUTOR PEDAGÓGICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 839/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA INSTRUTOR PEDAGÓGICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 840/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA INSTRUTOR PEDAGÓGICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 841/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA INSTRUTOR PEDAGÓGICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 842/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA INSTRUTOR PEDAGÓGICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 843/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA INSTRUTOR PEDAGÓGICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 844/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA INSTRUTOR PEDAGÓGICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 845/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA INSTRUTOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 846/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 847/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 848/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 849/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 850/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 835/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Exonera (a) a Sr^{o(a)} JOSELIA DE SENA CARVALHO, do cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 20 horas da Escola Municipal João Francisco da Conceição**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 836/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Exonera (a) a Sr^{o(a)} ANDRIELE DA SILVA GOMES, do cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 20 horas da Escola Municipal Francisco Alecrim de Carvalho**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 837/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Exonera (a) a Sr^{o(a)} MARIA DO CARMO ALVES DE OLIVEIRA, do cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 20 horas da Escola Municipal Marcos Frere**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 838/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera **INSTRUTOR PEDAGÓGICO** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Exonera (a) o Sr^{o(a)} **JOSELIA DE SENA CARVALHO**, do cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com 20 horas do Núcleo da Escola Municipal Joao Francisco da Conceição**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 839/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Exonera (a) a Sr^{o(a)} RENATA KÉSIA MARTINS DA SILVA, do cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 40 horas da Escola Municipal Temístocles Ferro de Brito**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 840/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Exonera (a) a Sr^{o(a)} CLAUDIA CHAVES DE SOUZA, do cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 20 horas da Escola Municipal Zuza Gonçalves dos Santos**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 841/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Exonera (a) a Srª IZABEL SOUZA SANTOS, do cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 20 horas da Escola Municipal Zuza Gonçalves dos Santos**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 842/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Exonera (a) a Srª MIRIANE MARQUES DA CUNHA SILVA, do cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 20 horas da Escola Municipal Jose Búzio de Carvalho**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 843/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Exonera (a) a Sr^{o(a)} DANIELLE RODRIGUES LIMA, do cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 40 horas da Escola Municipal Salomão Ribeiro de Souza**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 844/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Exonera (a) a Sr^{o(a)} LUANA SILVA DE OLIVEIRA, do cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 40 horas da Escola Municipal Isabel Ferreira de Lima**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 845/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera **Instrutor Pedagógico** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Exonera (a) a Sr^{o(a)} GEOVANA DIAMANTINA DA SILVA, do cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO** da Escola Municipal Ney Alves de Carvalho, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 846/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR ESCOLAR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^{o(a)} **DIANA GALDINO COSTA**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR MARCOS FREIRE** deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 847/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR ESCOLAR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^{o(a)} **JUNIOR NUNES BONFIM**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR GERSON GONÇALVES DOS SANTOS** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 848/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR ESCOLAR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada o(a) Sr^{o(a)} **MARIA NAZARÉ DA SILVA FILHA**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR CENTRO EDUCACIONAL JOSE PEREGRINO DE SOUZA** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 849/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR ESCOLAR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^{o(a)} **VALQUIRIA FERRO NASCIMENTO**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR MARCOS FREIRE** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 850/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera **VICE DIRETOR ESCOLAR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o(a) Sr^{o(a)} **JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR FRANCISCO ALECRIM DE CARVALHO** deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8C2D-3569-5096-1621-91E7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C2D-3569-5096-1621-91E7



Hash do Documento

d3ad0dd3fe9525bccd5a7010433d1d56159ce5ddc06106b3446877d7a202cd00

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/12/2023 13:09 UTC-03:00